



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 018/87

De 26 de Junho de 1987

Concede aumento ao funcionalismo Estatutário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Moita Bonita, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

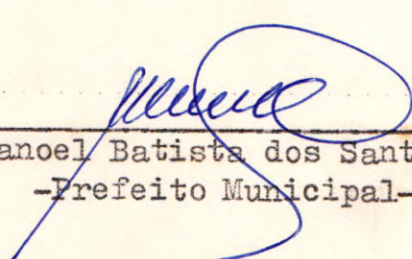
Art. 1º - Fica autorizado o aumento em torno de 80% (oitenta por cento) ao funcionalismo Público em regime estatutário // ativo e inativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão // por conta da dotação Orçamentária.

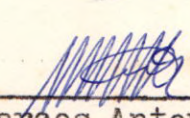
Art. 3º - Esta Lei produzirá seus efeitos apartir de 1º de Junho de 1987.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, em 26 de Junho de 1987.



Manoel Batista dos Santos
-Prefeito Municipal-



Marcos Antonio Costa
-Secretário-